



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

DATA DO CREDENCIAMENTO: 19 DE AGOSTO DE 2026

HORARIO DO CREDENCIAMENTO: 13:00 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO: 19 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO: 13:15 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Compras e Licitações

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, com endereço na Praça Eteocles Vilela nº. 078, Centro, Campo Florido-MG, CNPJ nº. 18.428.862/0001-85, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO E À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRESTADA À POPULAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 220/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela sessão pública presencial encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que faculta aos Municípios a utilização da forma presencial. A medida justifica-se, no presente caso, pela busca da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, considerando as peculiaridades do objeto descritas no Termo de Referência.

Diferente do ambiente estritamente virtual, a sessão presencial permite uma interação imediata e dialógica entre o pregoeiro e os licitantes. Tal dinâmica facilita o saneamento de dúvidas técnicas complexas e otimiza a etapa de negociação direta (Art. 61), permitindo a obtenção de preços mais vantajosos em tempo real, sem os lapsos temporais do sistema eletrônico que, por vezes, resultam em propostas inexequíveis ou licitantes desqualificados por erros formais evitáveis.

Ademais, a forma presencial mitiga riscos de 'mergulhos de preços' irresponsáveis comuns em plataformas eletrônicas, assegurando que as empresas presentes comprovem, de imediato, sua capacidade técnico-operacional e a veracidade documental. Ressalte-se que a transparência e a competitividade permanecem resguardadas, uma vez que o certame observará a publicidade legal e, em estrita observância ao Art. 17, § 2º, a sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, com a respectiva ata incorporada ao processo administrativo, garantindo o controle social e a lisura do procedimento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça do Eteócles Vilela nº 78, Centro, neste município, **INICIANDO-SE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026 AS 13:00 HORAS E SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 012/2026.**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “FECHADO - ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** será a responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente do presente Edital;

c) Órgãos participantes: Não;

d) Edital: Poderá ser obtido através do e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br, através de solicitação, ou na Secretaria de Compras e Licitações, localizada na Praça do Eteócles Vilela, Centro;

e) Informações: Poderão ser obtidas junto a Secretaria de Compras e Licitações pelo telefone (34) 3322-0228.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO E À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRESTADA À POPULAÇÃO.**

2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por ITEM.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Eteócles Vilela nº 78, Centro, **Campo Florido/MG /MG** – CEP 38.130-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: protocolo@campoflorido.mg.gov.br e licitacao@campoflorido.mg.gov.br



1.1- Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.2- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@campoflorido.mg.gov.br nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

3.1- A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do



Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026:

02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.39.00.00 Recurso: Fonte 01500

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V- DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, **contrato social completo**, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a **procuração por instrumento público ou particular**, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) O **representante legal ou o procurador** deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado importará em possibilidade apenas de protocolo dos envelopes, sem possibilidade de manifestação em nome da licitante.

g) Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

h) Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

i) O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

j) Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

l) A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na



Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

m) No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

n) O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1- Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:
CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG.
NOME DA EMPRESA/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE II:
CONTEÚDO: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG.
NOME DA EMPRESA/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **ITEM III - DO CREDENCIAMENTO**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital.



4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE)

O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

Quando da divulgação dos preços, os mesmos estarão dispostos no Termo de Referência – **ANEXO VIII.**

O prazo do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2- A proposta deverá conter:

2.1- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2- Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame - suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



2.5- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6- Condições de pagamento: O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório**, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2- Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

3 - Documento oficial de identificação do representante da empresa.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2- A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (conjuntas);

3- CND Estadual;

4- CND Municipal;

5- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração – **ANEXO IV**.

9- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - dispensa se apresentado declaração unificada **ANEXO III**;

10- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



c) HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) Mínimo 01 Atestado ou certidão de capacidade técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa ou responsável técnico executou serviços similares ao objeto licitado.

2) **Registro no CRO:** Inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da respectiva jurisdição.

3) **Alvará Sanitário:** Licença de funcionamento atualizada emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

4) **Autorização de Funcionamento (AFE):** Registro emitido pela ANVISA para o laboratório de prótese.

5) **Certidão de Regularidade:** Documento do CRO comprovando o vínculo do Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária (TPD) responsável.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias à data de sua expedição.

2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

6- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor,



prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados.

3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela.

<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/3-5-modos-de-disputa/>

6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (um centavo), valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

9- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.



10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12- A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.

15- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18- Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

19- Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

20- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

21- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

22- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

24- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

25- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26- A comprovação de que trata o subitem 25, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

27- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

29- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

30- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do edital.

31- A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação.

32- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

33- Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 32, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

34- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

35- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada (se exigida pelo pregoeiro) ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DOS RECURSOS

1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br.

5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

7- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

5- Os serviços deverão ser realizados conforme previsão do Anexo VIII (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV- DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após apresentação do relatório**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG**.



XVI- DO CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

3- Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

4- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII- DO PRAZO DE VALIDADE

1- O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

XVIII- DAS PENALIDADES

1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;



- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 3- A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 5- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 6- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



XX- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal Oficial do Município de **Campo Florido/MG**, através do endereço www.campoflorido.mg.gov.br

2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.



13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência.

XXI - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Campo Florido - MG, 05 de agosto de 2026.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA
PREGOEIRA



ANEXO I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: QUANDO EXISTENCIA DO SISTEMA SICP, A PROPOSTA EMITIDA PODERÁ SER SOMENTE A DO SISTEMA.

Processo nº 035/2026

Pregão Presencial nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO E À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRESTADA À POPULAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração do Termo de Contrato referente a este procedimento licitatório.

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	TIPO DE PRÓTESE	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	360	UNID		
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	360	UNID		
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS E GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA DE CROMO/COBALTO FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE	360	UNID		



4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA DE CROMO/COBALTO FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	360	UNID		
---	--	-----	------	--	--

2. Validade da Proposta 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final (quando solicitada) deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo VIII - Termo de Referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) bem(ns), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

: Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio
de seu

representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n
e

do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz ()

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2026, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO Nº 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2026, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2026, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Floriano Peixoto, nº. 78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **GIOVANNI DE PAULO FERREIRA**, CPF nº. **012.209.456-50**, residente e domiciliado, nesta cidade de Campo Florido-MG, e de outro lado e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua nº, Bairro, Município, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 035/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO E À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRESTADA À POPULAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1- A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

2.2- Os serviços deverão ser executados conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência deste Processo.

2.3- O presente contrato terá como seu gestor o Sr. Gestor: Giovanni de Paulo Ferreira – Secretário Municipal de Saúde Fiscal: Fabíola Cristina, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento das próteses será sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade identificada pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal.

2.4.2 Fluxo Operacional

ETAPA 1 – Solicitação:

- Cirurgião-dentista da rede municipal realiza avaliação clínica e moldagens;
- Preenchimento de requisição técnica detalhada;
- Envio ao laboratório contratado de: moldagens, registros oclusais, especificações técnicas.

ETAPA 2 – Confecção:

- Laboratório confecciona a prótese conforme especificações fornecidas;
- Prazo: até 15 (quinze) dias úteis por prótese.

ETAPA 3 – Prova Clínica (quando aplicável):



- Para próteses totais: prova dos dentes montados em cera antes da finalização;
- Possibilidade de ajustes e correções.

ETAPA 4 – Entrega e Instalação:

- Entrega da prótese finalizada ao profissional requisitante;
- Inspeção técnica de qualidade;
- Instalação no paciente pelo cirurgião-dentista municipal;
- Ajustes finais de oclusão e retenção.

ETAPA 5 – Garantia e Acompanhamento:

- Período de garantia contra defeitos de fabricação;
- Possibilidade de refazimento em caso de vício ou inadequação técnica;
- Acompanhamento pós-instalação pela equipe municipal.

8.3 Prazos

Prazo de confecção:

- Próteses Totais: até 15 (quinze) dias úteis;
- Próteses Parciais Removíveis: até 15 (quinze) dias úteis;
- Ajustes e correções: até 5 (cinco) dias úteis.

Prazo de refazimento (em caso de defeito):

- Até 10 (dez) dias úteis após notificação.

8.4 Local de Entrega

As próteses deverão ser entregues:

- Local: Secretaria Municipal de Saúde ou UBS aos cuidados de Fabíola Cristina.
- Horário: dias úteis, das 08:00h às 17:00h
- Responsável pelo recebimento: Fabíola Cristina

2.5. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.5.1. O serviço deverá ser prestado em sede da contratada e entregue conforme Termo de Referência.

2.7. Condições de recebimento:

2.7.1. Os serviços serão recebidos:

2.7.1.1. Deverá ser elaborado um relatório mensal das atividades realizadas pela contratada e entregue a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** juntamente com a Nota Fiscal do mês corrente, sendo este o recebimento provisório dos serviços.

2.7.1.2. Definitivamente, após a verificação e conformidade, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.7.2 - Caberá ao responsável receber e conferir o relatório mensal para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento dos serviços entregues poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

2.7.3 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

2.7.4 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.7.5. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1- O preço global do presente contrato é de R\$ (.....)
no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo:



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.
- 4.2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.
- 4.3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
- 4.4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.
- 4.5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 4.6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.39.00.00 Recurso: Fonte 01500

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

- 6.1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.2- Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- 6.3- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- 6.4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- 6.5- Decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
- 6.6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 6.7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 6.8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 7.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.1- Efetuar o pagamento ajustado.



7.2.2- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

7.2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

7.3- Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 035/2026.

7.3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.

7.3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.

7.3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

7.3.6- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.

7.3.7- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

7.3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

7.3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

7.3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

7.3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

7.3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

7.3.14 - A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, até a aceitação definitiva.



7.3.15- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a). Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da entrega, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;
- c). Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções nos serviços;
- d). Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- e). Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

7.16 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário (se for o caso), que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

7.17 - Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços nos locais das partidas determinado pela Contratante, conforme a tabela de jogos divulgada

7.18. Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico, apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções a serem executadas.

7.19. O preço dos serviços prestados será aquele decorrente do valor contratado onde estarão incluídas todas as despesas decorrentes e todos os seus custos (impostos, taxas, transporte, eventuais benefícios, entre outros), constituindo, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

7.20. Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhistas da(s) categoria(s) envolvida(s).

7.21. Manter um plantão telefônico de atendimento para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema, a fim de evitar a suspensão dos serviços.

7.22. Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado.

7.23. Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais.

7.24. Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.

7.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, além de instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos.

7.26. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do serviço).

7.27. Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função.

7.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.



7.29. Responder e ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

7.30. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

7.31. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.32. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto do presente contrato.

7.33. Confeccionar as próteses dentárias em estrita conformidade com as especificações técnicas, moldagens e requisições fornecidas pelos cirurgiões-dentistas municipais;

7.34. Utilizar materiais de primeira qualidade, biocompatíveis, atóxicos e em conformidade com normas técnicas vigentes;

7.35. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para confecção (15 dias úteis) e refazimentos (10 dias úteis);

7.36. Garantir controle de qualidade interno, assegurando que cada prótese atenda aos padrões técnicos antes da entrega;

7.37. Realizar desinfecção adequada de todas as próteses antes da entrega, conforme protocolos de biossegurança;

7.38. Refazer sem custo adicional próteses com defeitos de fabricação, má adaptação ou não conformidade técnica identificados pelo fiscal;

7.39. Manter infraestrutura adequada: laboratório protético equipado, pessoal técnico qualificado, materiais e insumos em estoque;

7.40. Atender solicitações de prova clínica (dentes montados em cera) quando requisitado para próteses totais e casos complexos;

7.41. Fornecer orientações técnicas ao profissional requisitante quando necessário (ex: sugestões de melhorias em moldagens).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1-O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definida no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a extinção por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

10.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelo artigo 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 035/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Florido/MG /MG, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

CNPJ 18.428.862/0001-85

GIOVANNI DE PAULO FERREIRA

CPF 012.209.456-50

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO E À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRESTADA À POPULAÇÃO**, pelo período de 12 meses conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2 Especificações Técnicas

ITEM	TIPO DE PRÓTESE	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	360	UNID	R\$ 526,97	R\$ 189.709,20
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	360	UNID	R\$ 470,77	R\$ 169.477,20
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA DE CROMO/COBALTO FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE	360	UNID	R\$ 521,82	R\$ 187.855,20
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA DE CROMO/COBALTO FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	360	UNID	R\$ 565,91	R\$ 203.727,60
R\$ ESTIMADO					R\$ 750.769,20

2 – DOS LOTES

2.1 Agrupamento de Itens

Não se aplica agrupamento de itens em lotes.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde identificou demanda prioritária por próteses dentárias entre a população usuária do SUS, caracterizada por:

- Lista de espera expressiva para reabilitação protética;
- Número significativo de pacientes com perda parcial ou total de elementos dentários;
- Impacto direto na saúde geral, nutrição, autoestima e qualidade de vida dos usuários;
- Dificuldades de inserção social e profissional causadas pelo edentulismo.

3.2 Fundamentação



A contratação fundamenta-se em:

Base Legal:

- Constituição Federal de 1988 (art. 196) – saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Portaria GM/MS nº 599/2006 – Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente);
- Portaria GM/MS nº 2.848/2007 – Reabilitação protética na atenção básica;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Interesse Público:

A aquisição de próteses dentárias configura-se como:

- Ação de inclusão social e promoção da dignidade humana;
- Cumprimento de dever constitucional de garantia do direito à saúde;
- Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;
- Redução de iniquidades em saúde;
- Melhoria da qualidade de vida da população vulnerável.

3.3 Resultados Esperados

- ✓ Reabilitação funcional de pacientes edêntulos ou parcialmente edêntulos;
- ✓ Melhoria da capacidade mastigatória e do estado nutricional;
- ✓ Elevação da autoestima e redução do isolamento social;
- ✓ Facilitação da inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
- ✓ Redução da lista de espera para reabilitação protética;
- ✓ Cumprimento de metas do Plano Municipal de Saúde.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 Vedação

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial (pessoa jurídica);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição dos atuais administradores.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (do domicílio da licitante);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Demais documentos poderão ser exigidos no Edital de Licitação.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Preço

- O preço proposto deverá ser fixo, em moeda nacional (Real), equivalente ou inferior ao valor de referência estabelecido pela Administração;

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Dispensa de Amostras

Não será exigida a apresentação de amostras físicas de próteses dentárias, tendo em vista que cada peça é confeccionada individualmente e sob medida para cada paciente.



8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento das próteses será sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade identificada pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal.

8.2 Fluxo Operacional

ETAPA 1 – Solicitação:

- Cirurgião-dentista da rede municipal realiza avaliação clínica e moldagens;
- Preenchimento de requisição técnica detalhada;
- Envio ao laboratório contratado de: moldagens, registros oclusais, especificações técnicas.

ETAPA 2 – Confeção:

- Laboratório confecciona a prótese conforme especificações fornecidas;
- Prazo: até 15 (quinze) dias úteis por prótese.

ETAPA 3 – Prova Clínica (quando aplicável):

- Para próteses totais: prova dos dentes montados em cera antes da finalização;
- Possibilidade de ajustes e correções.

ETAPA 4 – Entrega e Instalação:

- Entrega da prótese finalizada ao profissional requisitante;
- Inspeção técnica de qualidade;
- Instalação no paciente pelo cirurgião-dentista municipal;
- Ajustes finais de oclusão e retenção.

ETAPA 5 – Garantia e Acompanhamento:

- Período de garantia contra defeitos de fabricação;
- Possibilidade de refazimento em caso de vício ou inadequação técnica;
- Acompanhamento pós-instalação pela equipe municipal.

8.3 Prazos

Prazo de confecção:

- Próteses Totais: até 15 (quinze) dias úteis;
- Próteses Parciais Removíveis: até 15 (quinze) dias úteis;
- Ajustes e correções: até 5 (cinco) dias úteis.

Prazo de refazimento (em caso de defeito):

- Até 10 (dez) dias úteis após notificação.

8.4 Local de Entrega

As próteses deverão ser entregues:

- Local: Secretaria Municipal de Saúde ou UBS aos cuidados de Fabíola Cristina.
- Horário: dias úteis, das 08:00h às 17:00h
- Responsável pelo recebimento: Fabíola Cristina

8.5 Cronograma Físico-Financeiro

Não se aplica cronograma físico-financeiro, tendo em vista que o fornecimento será sob demanda, conforme necessidade mensal identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após:

- Entrega das próteses confeccionadas no período;
- Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente discriminada;
- Ateste do fiscal do contrato confirmando conformidade com especificações técnicas;

9.2 Condições para Pagamento

Documentação necessária:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com descrição detalhada dos itens fornecidos;
- Relatório de entregas do período (identificação dos pacientes, tipo de prótese, data de instalação);
- Comprovação de regularidade fiscal (FGTS e Certidão Conjunta Federal) vigentes.

Envio da NF-e:



- E-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br
- Formato: arquivo XML + PDF

9.3 Descontos e Glosas

- Na eventualidade de aplicação de multas ou glosas, estas serão automaticamente descontadas do pagamento devido;
- A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações;
- Próteses rejeitadas por não conformidade técnica não serão pagas até refazimento satisfatório.

9.4 Manutenção das Condições de Habilitação

Como condição para continuidade do contrato e liberação de pagamentos, a contratada deverá manter:

- Regularidade com o FGTS (CRF vigente);
- Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta vigente);
- Regularidade trabalhista (CNDT vigente);
- Alvará sanitário/licença de funcionamento válidos.

10 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 Designação

Atendendo às exigências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados:

GESTOR DO CONTRATO: Giovanni de Paula Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Fabíola Cristina

10.2 Competências do Fiscal

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber as próteses entregues e realizar inspeção técnica de qualidade;
- c) Verificar conformidade com especificações técnicas estabelecidas;
- d) Registrar ocorrências, não conformidades e intercorrências;
- e) Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas;
- f) Solicitar refazimento de próteses com defeitos ou inadequações técnicas;
- g) Atestar notas fiscais após confirmação da conformidade;
- h) Exigir documentação de regularidade fiscal antes de cada pagamento;
- i) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento contratual;
- j) Propor aplicação de penalidades quando cabíveis.

10.3 Competências do Gestor

Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a fiscalização realizada pelo fiscal;
- b) Realizar controles administrativos e financeiros do contrato;
- c) Autorizar pagamentos após ateste do fiscal;
- d) Decidir sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal;
- e) Promover adequação contratual quando necessário (acréscimos, supressões, prorrogações);
- f) Aplicar sanções administrativas conforme legislação vigente;
- g) Propor rescisão contratual quando cabível.

10.4 Notificações e Correções

- Em caso de irregularidade, inexecução ou desconformidade, o fiscal dará ciência à contratada, por escrito, para adoção de providências corretivas;
- A contratada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanar irregularidades, salvo situações emergenciais que exijam correção imediata;
- O não atendimento às solicitações do fiscal sujeitará a contratada às penalidades contratuais.

10.5 Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por:

- Quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto;
- Imperfeições de natureza técnica;



- Vícios redibitórios;
- Danos causados à Administração ou a terceiros.

10.6 Direito de Rejeição

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as próteses entregues que:

- Não atendam às especificações técnicas;
- Apresentem defeitos de fabricação;
- Demonstrem má adaptação clínica;
- Comprometam a função mastigatória, fonética ou estética do paciente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Recursos Orçamentários

A despesa decorrente desta contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 875 Fonte: 500 CO: 1002 AG: 1046-4 Conta: 111.475-0

12 – DAS GARANTIAS

12.1 Garantia Financeira da Execução

Não será exigida garantia financeira de execução contratual para este objeto.

12.2 Garantia Técnica do Produto

Prazo mínimo: 90 (noventa) dias corridos contados da data de instalação da prótese no paciente.

Cobertura da garantia:

- Fraturas da base acrílica;
- Descimentação ou quebra de dentes artificiais;
- Soltura ou fratura de grampos (PPR);
- Quebra ou deformação da estrutura metálica (PPR);
- Defeitos de confecção que comprometam adaptação, retenção ou função.

Exclusões da garantia:

- Danos causados por quedas acidentais da prótese;
- Desgaste natural decorrente do uso prolongado;
- Má higienização ou uso inadequado pelo paciente;
- Alterações anatômicas naturais (reabsorção óssea progressiva);
- Danos causados por terceiros.

Refazimento sem custo adicional:

Em caso de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá:

- Refazer a prótese sem qualquer ônus adicional à Administração;
- Prazo para refazimento: até 10 (dez) dias úteis;
- Manter mesmas especificações técnicas e qualidade da prótese original.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Vedação

Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, salvo expressa autorização da Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.

13.2 Responsabilidade Solidária

Caso seja autorizada subcontratação parcial para etapas específicas (ex: fundição de estruturas metálicas):

- A contratada permanece integralmente responsável pela qualidade final do produto;
- Responde solidariamente por falhas ou vícios decorrentes da subcontratação;
- Deve comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal da subcontratada.

14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Obrigações da Contratada



14.1.1 Obrigações Principais

- a) Confeccionar as próteses dentárias em estrita conformidade com as especificações técnicas, moldagens e requisições fornecidas pelos cirurgiões-dentistas municipais;
- b) Utilizar materiais de primeira qualidade, biocompatíveis, atóxicos e em conformidade com normas técnicas vigentes;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para confecção (15 dias úteis) e refazimentos (10 dias úteis);
- d) Garantir controle de qualidade interno, assegurando que cada prótese atenda aos padrões técnicos antes da entrega;
- e) Realizar desinfecção adequada de todas as próteses antes da entrega, conforme protocolos de biossegurança;
- f) Refazer sem custo adicional próteses com defeitos de fabricação, má adaptação ou não conformidade técnica identificados pelo fiscal;
- g) Manter infraestrutura adequada: laboratório protético equipado, pessoal técnico qualificado, materiais e insumos em estoque;
- h) Atender solicitações de prova clínica (dentes montados em cera) quando requisitado para próteses totais e casos complexos;
- i) Fornecer orientações técnicas ao profissional requisitante quando necessário (ex: sugestões de melhorias em moldagens).

14.1.2 Obrigações Documentais e Administrativas

- a) Emitir Nota Fiscal Eletrônica discriminando detalhadamente os itens fornecidos (tipo de prótese, quantidade, valor unitário e total);
- b) Apresentar relatório mensal de entregas realizadas, contendo: identificação dos pacientes (iniciais ou código), tipo de prótese, data de entrega, data de instalação;
- c) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência contratual, apresentando certidões atualizadas quando solicitado;
- d) Manter válidos alvará sanitário, licença de funcionamento e registro no CRO (quando aplicável);
- e) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Atender prontamente notificações, solicitações e orientações do fiscal do contrato.

14.1.3 Obrigações Trabalhistas e Fiscais

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- b) Não transferir à Administração responsabilidades por pagamento de encargos em caso de inadimplência;
- c) Cumprir legislação trabalhista, assegurando direitos de seus empregados;
- d) Recolher tributos devidos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Não onerar o objeto contratado com ônus tributários, trabalhistas ou previdenciários não previstos na proposta.

14.1.4 Obrigações de Responsabilidade Civil

- a) Manter seguro de responsabilidade civil ou comprovar capacidade financeira para ressarcimento de danos;
- b) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- c) Indenizar prejuízos causados por atrasos, inexecuções ou má qualidade do produto fornecido;
- d) Arcar com custos de refazimento, substituição ou correção de próteses defeituosas.

14.1.5 Obrigações de Qualidade e Biocompatibilidade

- a) Assegurar biocompatibilidade de todos os materiais utilizados, livres de substâncias tóxicas ou alergênicas;
- b) Evitar uso de monômeros residuais em resinas acrílicas acima dos limites estabelecidos por normas técnicas;
- c) Utilizar ligas metálicas certificadas (cromo-cobalto) para estruturas de PPR;
- d) Garantir estabilidade de cor dos dentes artificiais e bases acrílicas;
- e) Fornecer certificados de conformidade dos materiais quando solicitado pela fiscalização.

14.2 Obrigações da Contratante

14.2.1 Obrigações Operacionais

- a) Realizar avaliação clínica dos pacientes e indicação adequada do tipo de prótese;



- b) Executar moldagens e registros técnicos com qualidade e precisão;
- c) Preencher requisições técnicas de forma clara e detalhada, especificando: tipo de prótese, cor dos dentes, características estéticas desejadas, observações clínicas relevantes;
- d) Fornecer material de moldagem adequadamente acondicionado e identificado;
- e) Realizar instalação das próteses nos pacientes, com ajustes oclusais e de retenção necessários;
- f) Prestar orientações aos pacientes sobre uso, higienização e conservação das próteses;
- g) Realizar acompanhamento pós-instalação conforme protocolo clínico estabelecido.

14.2.2 Obrigações Administrativas

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de preposto designado (fiscal);
- b) Atestar nas Notas Fiscais o efetivo fornecimento do objeto em conformidade com especificações;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, próteses em desacordo com especificações técnicas;
- d) Notificar a contratada em caso de irregularidades, defeitos ou não conformidades;
- e) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;
- f) Comunicar alterações de endereço, contatos ou procedimentos operacionais;
- g) Promover fiscalização e conferência da qualidade das próteses recebidas.

14.2.3 Obrigações Financeiras

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido (até 30 dias), mediante ateste do fiscal;
- b) Verificar regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento;
- c) Aplicar glosas em caso de não conformidades identificadas;
- d) Paralisar ou suspender a execução, total ou parcialmente, mediante pagamento único do que foi executado, quando necessário por conveniência administrativa.

14.2.4 Obrigações de Fiscalização e Controle

- a) Designar fiscal e gestor do contrato com competências claramente definidas;
- b) Exigir cumprimento de prazos, especificações e obrigações contratuais;
- c) Aplicar sanções regulamentares em caso de inadimplência ou inexecução;
- d) Exigir documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) Permitir acesso do pessoal da contratada aos locais de entrega das próteses;
- f) Manter controle de demanda, entregas, pagamentos e qualidade das próteses fornecidas.

14.2.5 Obrigações de Infraestrutura (Municipal)

- a) Disponibilizar consultórios odontológicos equipados para realização de moldagens;
- b) Fornecer materiais de moldagem (alginato, silicone, gesso, moldeiras);
- c) Manter instrumentais para ajustes e instalação de próteses (brocas, pedras montadas, pastas para polimento);
- d) Garantir condições de armazenamento temporário das próteses antes da instalação;
- e) Providenciar logística para envio de moldagens ao laboratório e recebimento das próteses prontas.

15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante:

- Consulta a contratos similares em outros órgãos públicos;

15.2 Quantitativo Estimado e Valores de Referência

Estimativa anual de demanda:

Observação: Quantidades são estimativas e poderão sofrer variação para mais ou para menos, conforme demanda real, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3 Análise de Compatibilidade

A análise comparativa demonstra que os valores de referência:

- Encontram-se dentro da faixa de compatibilidade com preços praticados no mercado regional;
- Apresentam razoabilidade em relação aos padrões de qualidade exigidos;
- Respeitam o princípio da economicidade;



- Asseguram viabilidade de fornecimento com qualidade técnica adequada.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Penalidades Aplicáveis

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1 Advertência

Aplicável em caso de faltas leves que não causem prejuízo significativo à Administração.

16.1.2 Multas

a) Multa de mora:

- 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de próteses, limitado a 30 (trinta) dias;
- Após 30 dias de atraso, caracteriza-se inexecução parcial ou total do contrato.

b) Multa por inexecução parcial:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- Aplicável quando houver descumprimento parcial de obrigações contratuais.

c) Multa por inexecução total:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Aplicável em caso de rescisão contratual por culpa da contratada.

d) Multa por recusa injustificada:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa em assiná-lo sem justificativa aceita pela Administração.

16.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade da infração.

16.1.4 Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de:

- Prática de atos fraudulentos;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Prejuízo doloso à Administração.

16.2 Aplicação das Penalidades

- As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- A multa será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente;
- As penalidades são independentes e cumulativas;
- A aplicação de penalidade não exime a contratada de reparar danos causados.

16.3 Registro de Penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e poderão ser comunicadas a outros entes federativos.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Hipóteses de Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

a) Por ato unilateral da Administração:

- Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
- Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- Paralisação do fornecimento sem justa causa;
- Decretação de falência ou insolvência civil;
- Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Razões de interesse público devidamente justificadas.



b) Por acordo entre as partes:

- Mediante interesse mútuo e formalização por escrito.

c) Por iniciativa da contratada:

- Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento pela Administração;
- Suspensão da execução por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- Caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução.

17.2 Consequências da Rescisão

- Pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão;
- Retenção de pagamentos pendentes até apuração de eventuais prejuízos causados à Administração;
- Aplicação de penalidades cabíveis quando a rescisão ocorrer por culpa da contratada;
- Assunção imediata do objeto pela Administração ou contratação de terceiros.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Legislação Aplicável

O presente Termo de Referência e o contrato dele decorrente regem-se pelas disposições da:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis;
- Demais legislações pertinentes.

18.2 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios gerais de direito administrativo e nas normas técnicas aplicáveis.

18.3 Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Referência e do contrato dele resultante, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Florido/MG, 07 de abril de 2026.

GIOVANNI DE PAULO FERREIRA
Secretário de saúde.